

Atos do Diretor Geral do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 032/2004 – DG

O Diretor Geral do DETRAN/PR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro, c/c o art. 26 da Portaria nº 47/99–DENATRAN, e considerando a necessidade de racionalização dos procedimentos administrativos deste Departamento, resolve:

Art. 1º. Ficam delegadas à Coordenadoria de Inspeção e Auditoria–COIA, as atividades referentes a inspeções e auditorias nos Centros de Formação de Condutores, de que tratam a Resolução nº 74/98–CONTRAN e Portaria nº 065/01-DG, inclusive a realização de procedimentos administrativos disciplinares delas decorrentes.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Inspeção e Auditoria–COIA manterá a Controladoria Regional de Trânsito - CRT informada sobre as atividades que desempenhar em razão da delegação feita por esta Portaria, em tempo real, para que esta possa tomar as providências que forem cabíveis em sua esfera de atuação.

Art. 2º. Os procedimentos administrativos disciplinares, mencionados no art. 1º, permanecerão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Inspeção e Auditoria–COIA até a elaboração do relatório final, após o que deverão ser encaminhados à Controladoria Regional de Trânsito–CRT, que será a responsável pela finalização do procedimento.

Art. 3º. Continuam sob a responsabilidade da Controladoria Regional de Trânsito - CRT, as atividades relativas ao credenciamento de Centros de Formação de Condutores e seu corpo de profissionais; à renovação dos credenciamentos; ao controle, normatização e fiscalização do processo de formação e aperfeiçoamento de condutores.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Inspeção e Auditoria–COIA auxiliará na fiscalização das atividades de que trata o caput deste artigo, conforme delegação feita pela Controladoria Regional de Trânsito -CRT.

Art. 4º. Para o desempenho das atribuições feitas por esta Portaria, a Coordenadoria de Inspeção e Auditoria–COIA receberá suporte técnico da Controladoria Regional de Trânsito–CRT, que disponibilizará seu cadastro, para as consultas que se fizerem necessárias aos trabalhos de inspeções, auditorias e realização de procedimentos administrativos disciplinares.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, 26 de novembro de 2004.

Marcelo Beltrão de Almeida
Diretor Geral